

08	Centro de Cultura Popular e Folclore de Viçosa	Humanizarte	Viçosa	MG	19	Projeto Arte na Praça	Associação Cultural Arte na Praça	Guaraciaba do Norte	CE
09	Ponto de Cultura Jovem Artista	Associação Comunitária de Apoio, Qualificação e Cultura dos Trabalhadores da Bahia	Salvador	BA	20	Hip Hop Educado	Ação - Esporte, Cultura e Capacitação	Uberaba	MG
10	América: Arte e Cultura na Baixada	Associação dos Amigos do América - Baixada - AMAB	Rio de Janeiro	RJ	21	Ponto de Cultura "A Bruxa Tá Solta"	Grupo de Teatro A Bruxa Solta	Boa Vista	RR
11	Arte Educação no Ponto	Centro Ativo de Programas Sociais - Semear	São Gonçalo	RJ	22	Cultura ao Alcance de Todos	Escândalo Legalizado Teatro - ESCALET	Florianópolis	PI

3. Projetos Desclassificados

Nº	Ponto de Cultura	Proponente	Cidade	UF	Motivo
01	Maracatu Leão Coroado: Memória e Futuro	Maracatu Carnavalesco Misto Leão Coroado	Olianda	PE	Não está conveniado
02	Banda Musical e Coral Fimes	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Fimes	Mineiros	GO	Não está conveniado Edital 04/2005
03		PM de Carangola	Carangola	MG	Não é Ponto de Cultura
04		Jacinta Domingas do Espírito Santo	Várzea Grande	MT	Não é Ponto de Cultura
05	Mais Índios On-Line	Thydewá	Salvador	BA	Não está conveniado
06	Ponto de Cultura o Feminino Reencantando o Mundo Através da Arte	Centro de Integração da Mulher - CIM	Guarulhos	SP	Não está conveniado
07	Memória e Identidade	Fundação Genésio Miranda Lins	Itajaí	SC	Edital 04/2005
08	Chã de Folguedos	Fundação Municipal de Ação e Formação Cultural	Maceió	AL	Edital 04/2005
09	UNEGRO/BA	União de Negros pela Igualdade	Salvador	BA	Não enviou toda a documentação

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

CÉLIO TURINO

**Ministério da Defesa**

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 144/GC3, DE 9 DE MARÇO DE 2007**

(\*) Aprova a edição da Instrução do Comando da Aeronáutica que dispõe sobre a "Missão da Aeronáutica".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 67050.002222/2007-27, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 11-1 "Missão da Aeronáutica", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

(\*) A Instrução de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

**DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**

**PORTARIA DEPENS Nº 66-T/DE-2, DE 1º DE MARÇO DE 2007**

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1/2008 (IE/EA CFS-B 1/2008).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º mar. 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1/2008.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias DEPENS nº 63/DE-2 e nº 64-T/DE-2, ambas de 30 de março de 2006, e demais disposições em contrário.

Ten Brig Ar PAULO ROBERTO CARDOSO  
VILARINHO

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 230, DE 9 DE MARÇO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

considerando a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região nos autos do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.020448-1/DF, a qual obriga a União a editar a Portaria proibitiva da cobrança do valor correspondente à matrícula, pelas Instituições de Ensino Superior, nos casos de transferência de alunos;

considerando como pressuposto da transferência a situação regular do aluno perante a instituição de origem,

considerando o artigo 6º, § 1º, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, resolve

**Art. 1º A transferência de estudantes de uma instituição de ensino superior para outra será feita mediante a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante.**

**Art. 2º É vedada a cobrança de taxa de matrícula como condição para apreciação e pedidos de emissão de documentos de transferência para outras instituições.**

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 975, de 25 de junho de 1992.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 11.352, de 11 de outubro de 2006 que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, Cargo de Direção - CD e Função Gratificada - FG e as Portarias nºs 1.312, de 17 de julho de 2006 e 1.791, de 6 de novembro de 2006 que distribuem os referidos cargos para as IFETs, considerando a Portaria MEC nº 1.969 de 18 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2006 que autoriza o funcionamento da UNED Zé Doca, e considerando, ainda, a Resolução CONDIR nº 14, de 15 de fevereiro de 2007, resolve:

Implantar, a Estrutura Organizacional da Unidade de Ensino Descentralizada de Zé Doca- MA, conforme Quadro Demonstrativo dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG, em anexo.

ANEXO

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	CÓDIGO
01	DIRETOR DA DIRETORIA DA UNED	CD-3
02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	CD-4
03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CD-4
04	DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	FG-1

05	DEPARTAMENTO DE ENSINO TECNOLÓGICO	FG-1
06	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ESCOLAR	FG-1
07	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	FG-2
08	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	FG-2

JOSÉ FERREIRA COSTA

**PORTARIA Nº 276, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 11.352, de 11 de outubro de 2006 que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, Cargo de Direção - CD e Função Gratificada - FG e as Portarias nºs 1.312, de 17 de julho de 2006, e 1.791, de 6 de novembro de 2006 que distribuem os referidos cargos para as IFETs, considerando a Portaria MEC nº 1.968 de 18 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2006 que autoriza o funcionamento da UNED Buriticupu, e considerando, ainda, a Resolução CONDIR nº 14, de 15 de fevereiro de 2007, resolve:

Implantar, a Estrutura Organizacional da Unidade de Ensino Descentralizada de Buriticupu- MA, conforme Quadro Demonstrativo dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG, em anexo.

ANEXO

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	CÓDIGO
01	DIRETOR DA DIRETORIA DA UNED	CD-3
02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	CD-4
03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CD-4
04	DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	FG-1
05	DEPARTAMENTO DE ENSINO TECNOLÓGICO	FG-1
06	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ESCOLAR	FG-1
07	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	FG-2
08	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	FG-2

JOSÉ FERREIRA COSTA

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 20, DE 9 DE MARÇO DE 2007**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 4.633, de 21 de março de 2003, pela Portaria MEC 2.255, de 25 de agosto de 2003, e do procedimento disposto na súmula CONED/STN nº 04/2004, considerando:

A necessidade de descentralização de programa de trabalho mediante a conjugação de recursos e interesses comuns entre o Inep e a FUB;

a implantação do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis, instituído pela PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.027, de 15 de maio de 2006;